

CATEGORIAS DA INTERSINDICAL APROVAM PROPOSTA CONCILIATÓRIA DO TST AO ACT 2022/2024



Os sindicatos que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da base CGT Eletrosul (Sindeccon-SC, Senge-SC, Sintec-SC, Saesc e Sincópolis-SC), reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada junto aos seus representados na base territorial CGT Eletrosul no dia 25/07, que deliberaram pela aprovação, por maioria absoluta, a favor da proposta conciliatória do TST relativo ao ACT 2022/2024 Nacional (com a concordância da Eletrobrás). Essa AGE complementou ao ACT 2022/2023 aprovado na AGE do dia 15/06.

Salários

- Reajuste de 12,13% (100% do IPCA), retroativo a 01/05/2022;
- Manutenção do Sistema de Avanço de Nível (SAN);
- Manutenção do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

Benefícios

- Auxílio Alimentação de R\$ 1.474,04 com manutenção da 13ª Cartela;
- Auxílio Educacional de R\$ 704,21 (Teto);
- Auxílio Creche de R\$ 1.058,91 (Teto);
- Manutenção dos valores percentuais de gratificação de férias;
- Renovação da cláusula "Normas e Regulamentos de Recursos Humanos".

Benefício de Assistência à Saúde

- Implantação do "Modelo Pós Contributivo", desenvolvido pela Comissão Paritária em 2021 (já implantado na CGT Eletrosul em janeiro/2021);
- Alteração do custeio para 70% Empresa e 30% Empregado;
- Redução das coparticipações em consultas e exames para 15%;
- Redução das coparticipações em internações para até R\$ 2.500,00;
- Limitação do gasto do empregado com mensalidades do seu grupo familiar em até 15% de sua remuneração;
- Aumento do percentual de reembolso de medicamentos para 70%;

Obs: Essas mudanças acima implicam em redução média de 25% nos valores das mensalidades.

QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO

Durante o segundo ano de vigência do ACT, de 01.05.2023 até 30.04.2024, deverá ser preservado o percentual de 80% (oitenta por cento) dos empregados em atividade em 30.04.2023, excluídos os dirigentes sindicais na forma da Cláusula Vigésima do presente ACT, os empregados em licença não remunerada e os empregados que porventura tenham aderido ao plano de demissão voluntária incentivado ofertado no primeiro ano de vigência do ACT e ainda não tenham se desligado das empresas.

Desligamentos sem Justa Causa

Em qualquer cenário de quadro de pessoal (empresa pública ou capitalizada) fica acordado que durante a vigência do ACT 2022/2024: Eventuais desligamentos sem justa causa deverão ser precedidos de oferta de Plano de Demissão Voluntário (PDV); Após a oferta de PDV, os eventuais desligamentos sem justa causa só poderão abranger empregados aposentados ou aposentáveis (conforme regras da Previdência Oficial) ou anistiados(as) (que retornaram à Empresa conforme Lei 8.878/94).

DIRIGENTES SINDICAIS

Fica acordada liberação com ônus para o empregador na proporção de 1 empregado para cada 200 empregados efetivos da respectiva empresa ou fração, desde que não ultrapasse o quantitativo de liberações existente na empresa em 30.04.2022, sendo que eventuais divergências sobre o quantitativo final serão tratadas no âmbito dos ACT's Específicos.

ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

Fica acordado que o presente Acordo abrange todos os empregados das Empresas signatárias pertencentes às categorias profissionais representadas pelos Sindicatos signatários, em suas respectivas bases territoriais, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de maio de 2022 e encerrando-se em 30 de abril de 2024.

Acordos Específicos

Continuação as negociações entre cada uma das empresas do grupo Eletrobrás e as respectivas representações dos empregados.

E O FUTURO? O QUE NOS AGUARDA?

Com a privatização da Eletrobrás, deverá haver uma sensível alteração da estrutura da empresa e também, o que é mais sensível, da forma como ela será gerenciada.

Isso é bom ou ruim? Inicialmente, devemos considerar que a privatização é irreversível. Os que falam ao contrário são saudosistas, sonhadores com um passado de benesses específicos, não isonômicas, mas de fartura direcionada. A partir disso, a bigorna da realidade deverá impor o reconhecimento das capacidades individuais como forma de ascensão na carreira, sem as influências políticas, partidárias, dentre outros critérios nada republicanos.

Aqueles que se escoraram em tais critérios, devem, de fato, estar bastante apreensivos. De toda sorte, a forma de negociar será totalmente alterada, veja-se o que vem ocorrendo, há anos, na Engie Brasil Energia, anteriormente Tractebel Energia, onde as mesas de negociação são profissionais, cujos partícipes buscam resultados objetivos, sem artifícios desestabilizadores de qualquer ordem.

As mudanças devem ser encaradas como desafios positivos, formas que a experiência vivencial cotidiana impõe às pessoas para que possam se superar e evoluir.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
 E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC